A C Ó R D Ã O

TC-001122.989.25-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Itatiba.

Contratada: Soluções Serviços Terceirizados Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de alimentação escolar e nutrição.

Responsáveis: Thomas Antonio Capeletto de Oliveira (Prefeito) e Sueli de Moraes Tuon (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/08/24.

Fiscalização atual: UR-3.

TC-001124.989.25-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Itatiba.

Contratada: Soluções Serviços Terceirizados Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de alimentação escolar e nutrição.

Responsáveis: Thomas Antonio Capeletto de Oliveira (Prefeito) e Sueli de Moraes Tuon (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02/09/24.

Fiscalização atual: UR-3.

EMENTA: CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL. TERMOS ADITIVOS. FORMALIDADES LEGAIS OBSERVADAS. AUSÊNCIA DE APONTAMENTOS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de abril de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade dos Termos de Aditamento em exame.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 20 de maio de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E RELATOR